

# EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 116/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 747/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2015 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão –
Paraná

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Paraná, pela Pregoeira que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, , a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 359/2014, de 28 de julho de 2014, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia 30 de setembro de 2015, com início às 15:00h (quinze horas), na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-030, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por <u>ITEM UNITÁRIO</u>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma VAN transformado em Ambulância nova, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde setor de TFD – Tratamento fora de Domicílio e 06(Seis) veículos novos, zero km para uso das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Planejamento, Urbanismo, Educação e Cultura e Assistência Social, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, <u>desde que</u> apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.
- 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 3.1. O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site <a href="www.franciscobeltrao.pr.gov.br">www.franciscobeltrao.pr.gov.br</a> "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **3.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.
- 3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.
- 3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.
- 3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: <u>licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br</u> ou <u>nadia@franciscobeltrão.com.br</u>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**
- 4.1.1. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:
  - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
    - a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso
    - a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances
    - a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
  - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento <u>com firma reconhecida</u> (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).**
  - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
  - d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
  - e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
  - f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.



g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

# 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO №. 116/2015
DATA DE ABERTURA: 30/09/2015 - 15:00 Horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

		DOCUMENTOS	DE
<b>HABILITAÇÃO</b>	(envelo	pe n°. 02)	
PREGÃO Nº. 1	16/2015		
DATA DE ABEI	RTURA:	30/09/2015 - 15:00 H	Horas
NOME DO PRO	OPONE	NTE:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
FONE/FAX:			

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo X** deste edital, que deverá ser apresentada: <u>na forma eletrônica</u> (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na <u>forma impressa e assinada</u>, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**:
  - **b)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
  - c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - **d)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
  - e) PROSPECTO: <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser anexado junto a Proposta Inicial o prospecto ilustrativos/descritivo, ficha técnica, com marca e modelo de TODOS os itens cotados.
- 6.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

#### 6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.



**Nota 3: Critério da disputa:** O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no *valor unitário*, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote

Nota 4: Os Lotes/Itens foram distribuídos, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**Cota Principal**" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Nota 6: Aplica-se a este Edital o disposto na <u>Lei Complementar nº 147/2014</u> Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 7: LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP):

MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 08: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Francisco Beltrão/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Francisco Beltrão/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

# 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

# 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de
- c) Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a
- e) Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a
- g) Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

# 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) i-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0** (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- d) SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo
- e) i-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- f) i-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

# 7.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) <u>Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de estrutura e suporte técnico, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.</u>



7.4.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

# 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.6.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 8.5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.16. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
- 8.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

# 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Tua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá- lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

# 10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 10.2. O prazo de vigência/execução do contrato será de **180(cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura.
  - 11.2.1. O prazo de vigência (entrega) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 11.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.3. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



- 11.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.
- 12.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 12.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 12.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ R\$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1180	06.002	08.243.0801.6.071	3.3.90.32.04.00	880
1670	07.002	12.361.1201.1.010		000
3253	08.006	10.301.1001.2.037		000
3257	08.006	10.301.1001.2.037		339
3501	09.001	20.782.2001.1.022	4.4.90.52.52.00	501
3700	09.002	20.606.2001.2.027		000
3900	11.001	15.451.1502.2.021		507
4630	13.001	04.121.0405.2.015		000

# 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 13.2.1.Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.
  - 13.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 13.2.3.À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

# 14. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

# 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <a href="http://amsop.dioems.com.br">http://amsop.dioems.com.br</a>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="http://franciscobeltrao.pr.gov.br/">http://franciscobeltrao.pr.gov.br/</a>.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.



- 16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17. Integram o presente Edital:
  - a) ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO TERMO DE REFERÊNCIA
  - b) ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - c) ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
  - d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
  - e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
  - f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO
  - h) ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO
  - i) ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - i) ANEXO IX MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
  - 17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, 2º andar, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3520-2103/3520-2107.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2015.

NÁDIA DALL AGNOL PREGOEIRA



# ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL



# ANEXO I Descrição do Objeto da Licitação

- 1. O presente documento apresenta a <u>especificação</u>, <u>quantidade</u>, <u>local e prazo para entrega</u>, <u>condições</u> <u>de recebimento</u>, <u>e valor máximo estimado</u> para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015**
- 2. O Objeto desta licitação é a <u>aquisição de uma VAN transformado em Ambulância nova, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde setor de TFD Tratamento fora de Domicílio e 06(Seis) veículos novos, zero km para uso das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Planejamento, Urbanismo, Educação e Cultura e Assistência Social, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, o, durante o período de vigência do Contrato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.</u>
  - **2.1.** São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01		VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  - De fabricação nacional;  - Veiculo tipo Station Wagon  - Ano 2015 e modelo 2016;  - 5(cinco) portas;  - Motor 1.4, potência mínima de 85 cv;  - Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré;  - Bicombustível (gasolina/álcool);  - Cor branca;  - Direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 portas dianteiras, travas elétricas, alarme e faróis de neblina;  - Som;  - Ar condicionado;  - Freio ABS/EBD, Air Bag;  - Carga útil de 5 passageiros;  - Rodas de ferro, com no mínimo pneus aro 14;  - Tanque de combustível de no mínimo 45 litros;  - Capacidade mínima do porta-malas de 400 litros  - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito.		Unidade	54.250,00	108.500,00
02		VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  - De fabricação nacional;  - Utilitário, veiculo tipo "Pick Up", cabine simples  - Ano 2015 e modelo 2016;  - 2(duas) portas;  - Motor mínimo 1.4, potência mínima de 85 cv;  - Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré;  - Bicombustível (gasolina/álcool);  - Cor branca;  - Direção hidráulica, vidros elétricos nas 2 portas, travas elétricas, alarme e faróis de neblina;  - Som;  - Ar condicionado;  - Freio ABS/EBD, Air Bag;  - Caçamba aberta com capacidade para no mínimo 900 litros.  - Carga útil mínima de 700 kg, com protetor de caçamba  - Grade protetora de vidro traseiro  - Rodas de ferro, com no mínimo pneus aro 14;  - Tanque de combustível de no mínimo 50 litros;  - Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito.		Unidade	47.700,00	143.100,00
03	48010	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	01	Unidade	31.500,00	31.500,00



		- De fabricação nacional;				
		- Veiculo tipo hatch				
		- Ano 2015 e modelo 2016;				
		- 02(duas) portas, capacidade para até 05(cinco) passageiros;				
		- Motor 1.0, potência mínima de 65 cv;				
		- Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré;				
		- Bicombustível (gasolina/álcool);				
		- Cor branca; - Rodas de ferro com calota, com no mínimo pneus aro 13;				
		- Tanque de combustível de no mínimo 45 litros;				
		- Com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos				
		na legislação e Código Nacional de Trânsito.				
04	48011	Veiculo tipo van transformado em ambulância para simples	01	Unidade	127.750,00	127.750,00
		remoção, novo, zero km com as seguintes características mínimas:			,	,
		Ano 2015 Modelo 2015, cor branco, capacidade volumétrica de no				
		mínimo 10m³, teto alto, banco do motorista com regulagem, direção				
		hidráulica, vidros e travas elétricas, retrovisores externos elétricos,				
		ar condicionado cabine (motorista) e paciente, alarme, Air Bag e				
		ABS, faróis de neblina, estribo lateral, sistema de som com radio				
		CD, MP3, motor com no mínimo 125 CV, à diesel, câmbio manual, tanque de combustível no mínimo 70 litros, a transformação deverá				
		ser para simples remoção conforme descreve: - Revestimento				
		interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com				
		reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo				
		Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de				
		poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso.				
		- Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola				
		poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal				
		finalidade.				
		- Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval,				
		com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas,				
		com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado,				
		obtendo uma perfeita assepsia.				
		- 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do				
		veículo;				
		- 01 (uma) - Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do				
		compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03				
		(três) listras centrais;				
		- 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do				
		veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;				
		- 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do				
		compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de				
		Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na				
1		cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para				
1		guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;				
1		- 01 (uma) - Poltrona Reclinável, confeccionada em estrutura de				
1		aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva,				
1		com cinto de segurança abdominal;				
1		<ul> <li>- 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento</li> </ul>				
1		em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em				
1		perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal,				
1		assento e encostos individuais em espuma injetada com				
1		revestimento em courvin de fácil limpeza;				
		- Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso				
		para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas				
		pontas dos fios;				
		- Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's,				
		instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor				
		instalado junto ao painel do motorista;				
		<ul> <li>- 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e</li> <li>01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;</li> </ul>				
		- Instalação de 01 (uma) - Maca retrátil				
		- 01 (uma) – Prancha de Imobilização Adulto em Prolipopileno;				
$\sqsubseteq$	l	(aa) - ranona de infesinzação radite em riempopilerio,				



- 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das
Rodas da Maca retrátil; - 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla,
mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador,
aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara
de silicone c/ mangueira transparente;
- 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M3;
- 01 (um) – Instalação de Cilindro de oxigênio de 3.5 M3 - Fornecido
pela Prefeitura.
- 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central
do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;
O veículo deverá ser entregue com adesivos externos conforme as
imagens constantes no link
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pp_frota_apsus_correto.pdf
Ambulância e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na
legislação e com homologação junto ao INMETRO.

2.3. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 410.850,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais).** 

PROSPECTO: <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser anexado junto a Proposta Inicial o prospecto ilustrativos/descritivo, ficha técnica, com marca e modelo de TODOS os itens cotados.

#### 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregue, <u>mediante entrega técnica</u>, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão PR, da seguinte forma:
- Item 001 Veículos tipo "statio wagon" no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- Item 002 Veículos tipo "Pick Up" no **prazo máximo de 30(trinta) dias,** após a emissão da nota fiscal.
- Item 003 Veículos tipo "hatch" no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- Item 004 Van transformada em ambulância, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.2. Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.3. Todos os veículos deverão ser entregues na Garagem Municipal com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível.
- 3.4. A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (conforme declaração no Anexo VII), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.
- 3.5. A vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias.



# 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 4.2. REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 4.3. Os veículos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
- 4.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigandose a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

# 5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
  - 5.1.1. Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta do Contrato **na Cláusula décima quinta.**
- 5.2. Caberá a Contratada <u>indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento</u>, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2015.

**AUTORIZAÇÃO** 

Saudi Mensor Secretario Municipal de Administração



# MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

# DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2015
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o <b>PREGÃO PRESENCIA</b> I Nº. 116/2015, cujo objeto é a aquisição de, conformadescrição constante do ANEXO I.
, de de
(Assinatura do representante legal )  Nome  RG/CPF  Cargo

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, <u>E COM FIRMA RECONHECIDA</u>).



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (\*)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 116/2015
, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualque impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
Francisco Beltrão, de de 2015
(Assinatura do representante legal )  Nome  RG/CPF  Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º. INCISO XXXIII. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Referência:
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 116/2015
, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela SSP/, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Francisco Beltrão-PR, de de 2015.
(Assinatura do representante legal )  Nome  RG/CPF  Cargo
NOTACE DOCUMENTO ORDIGATÓRIO. APPECENTAR DENTRO DO ENVELORE O LARRILITAÇÃO

NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



# **ANEXO VI**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL 116/2015 Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

ões e multas previstas neste ato convocatório, que a
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
a de pequeno porte, nos termos do enquadramento
o de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
mo critério de desempate no procedimento licitatório do
Francisco Beltrão – PR.
esentante legal)
e PF

(\*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI** - APRESENTAR <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NO INÍCIO DA SESSÃO <u>ACOMPANHADO</u> PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO (\*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

# DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no
CNPJ sob o nº CEP nº CEP nº CEP nº
Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de
condições e estrutura necessária e suporte técnico para execução dos serviços de manutenção dos
veículos/equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº /2015, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir
relacionadas:
- instalações e estrutura apropriadas;
- equipamentos e ferramental;
- estoque de peças;
- equipe técnica especializada e treinada na marca sendo colaboradores destinados à manutenção (técnicos e
mecânicos) e no mínimo 1 (um) engenheiro mecânico);
- declaramos fornecer treinamento de uso, operação e funcionamento do equipamento ao(s) servidor(es)
designado(s) do município, em conformidade com as normas vigentes de segurança do trabalho.
(Local e Data)
(Assinatura do representante legal)
Nome
RG/CPF
Cargo

#### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Cantelmo Neto, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 116/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de uma VAN transformado em Ambulância nova, zero km, para Secretaria Municipal de Saúde setor de TFD – Tratamento fora de Domicílio e 06(Seis) veículos novos, zero km para uso das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Planejamento, Urbanismo, Educação e Cultura e Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução/entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 116/2015 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 116/2015 – Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados:

Recursos Contribuições e Legados de Entidades não Governamental ECA/FMDCA

Recursos vinculados a educação básica

Recursos SESA/PR - VIGIASUS



Recursos COSIP – Contribuição de Iluminação Pública Recursos próprios do município e alienações de ativos Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1180	06.002	08.243.0801.6.071	3.3.90.32.04.00	880
1670	07.002	12.361.1201.1.010	4.4.90.52.52.00	000
3253	08.006	10.301.1001.2.037		000
3257	08.006	10.301.1001.2.037		339
3501	09.001	20.782.2001.1.022		501
3700	09.002	20.606.2001.2.027		000
3900	11.001	15.451.1502.2.021		507
4630	13.001	04.121.0405.2.015		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverão ser entregue, <u>mediante entrega técnica,</u> na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

- Item 001 Veículos tipo "statio wagon" no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- Item 002 Veículos tipo "Pick Up" no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- Item 003 Veículos tipo "hatch" no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- Item 004 Van transformada em ambulância, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos, objeto deste edital e Anexo I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os veículos deverão ser entregues na Garagem Municipal com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante deverá dispor de suporte técnico e manutenção (conforme declaração no **Anexo VII**), dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 081/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-deobra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato:
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 053116/2015, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 116/2015 — Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

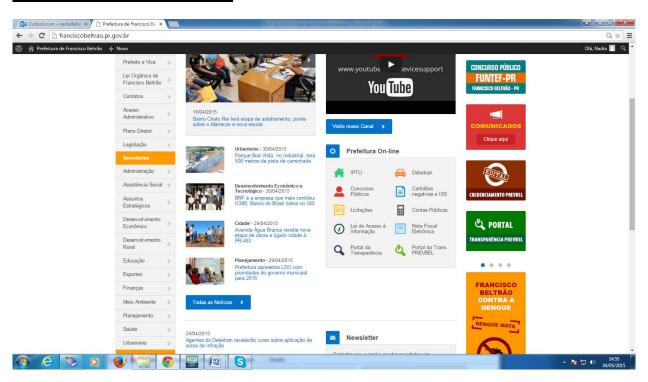
**TESTEMUNHAS:** 



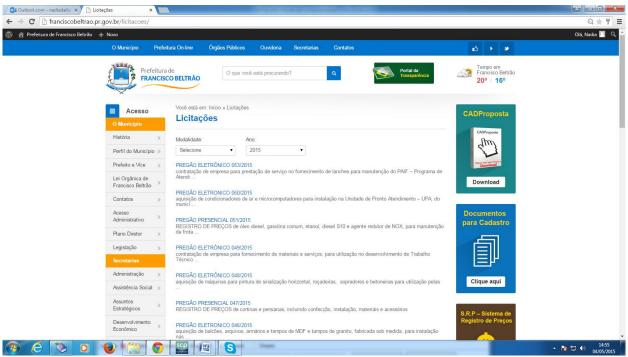
# ANEXO IX ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

No portal:

www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Passo 1 – Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" (lado direito da tela). Selecione a modalidade da licitação:



- Passo 2 Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica.
- Passo 3 Selecione a Modalidade da Licitação e o número
- Passo 4 Faça o Download da proposta da Licitação desejada.

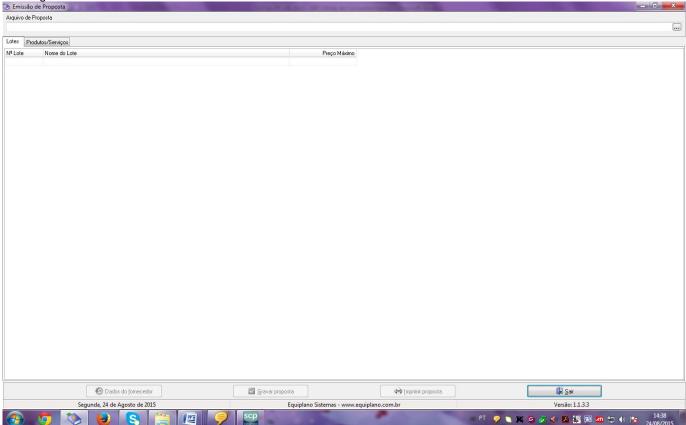


- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer. Em seguida, clica-se com o botão direito do mouse em cima do link do arquivo, e peça pela opção "Salvar destino como...". Depois de selecionado essa opção, selecione o local a ser gravado o arquivo e clique em "Salvar".
- b) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

#### 5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

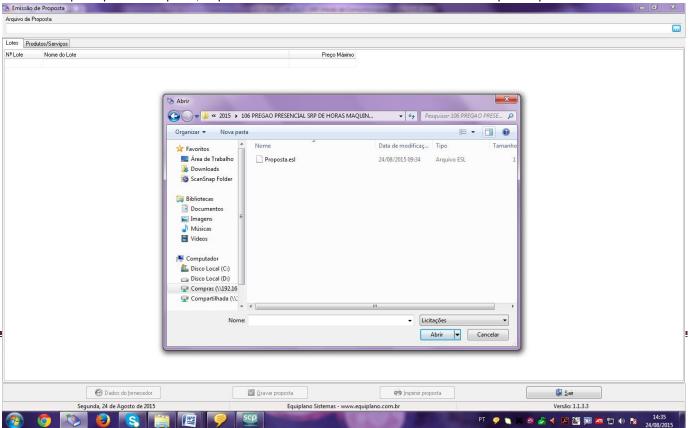
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

5.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE. Aparecerá a seguinte tela:



# Tela do Programa

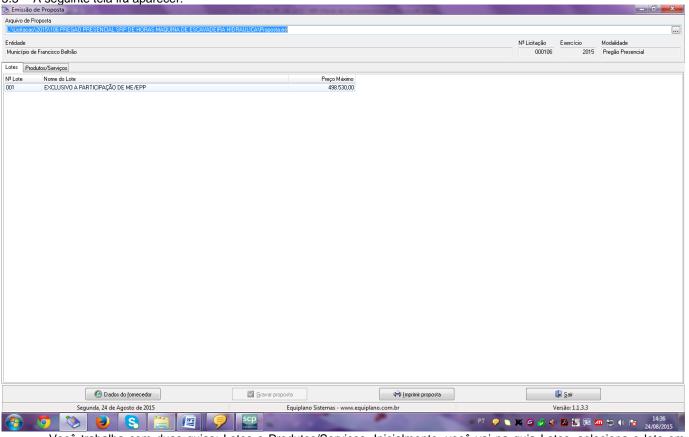
5.2 - No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências. Procure pelo arquivo PROSPOSTA.ESL



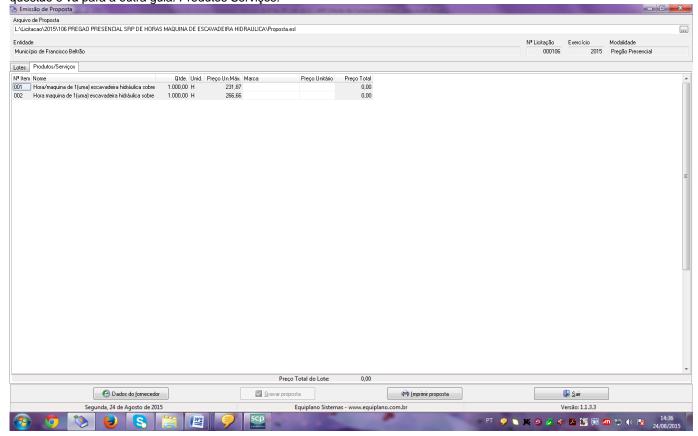


#### Procure pelo arquivo

5.3 - A seguinte tela irá aparecer:



Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



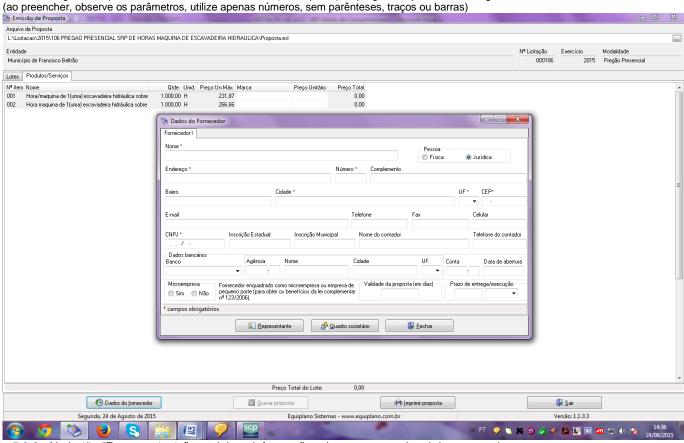


Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

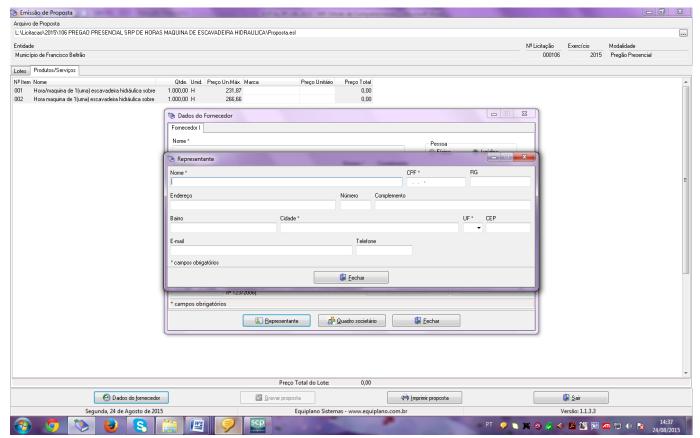
Imediatamente, clique no botão Gravar Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

5.3.1 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

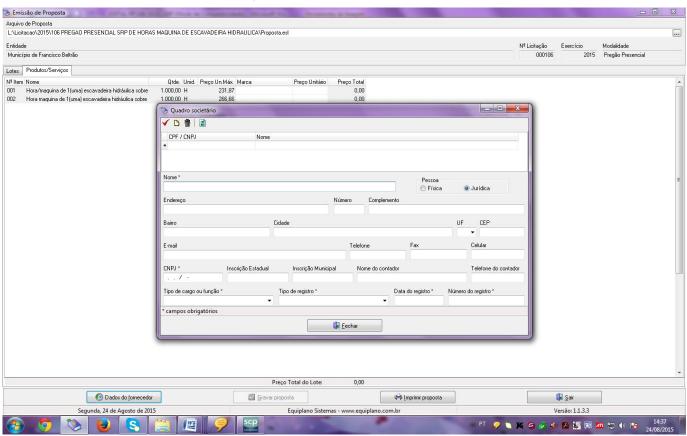


5.3.2 - No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).





5.3.3 - No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas novamente.



Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

#### 6. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 6.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive):
  - 6.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
  - 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

#### **ANEXO X**

#### MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_
PROCESSO Nº \_\_\_\_
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### Senhor Licitante:

(Enviar para o email: nadia@franciscobeltrao.com.br)

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

Nome

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.